



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

62 / 23

Processo Licitatório nº 63/2023

Modalidade Pregão nº 37/2023

Gestor da Ata:

Miriam da Silva Fernandes G Guimaraes: Gabinete do Prefeito

Paloma Lopes da Silva: Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias Pereira, CPF: 089.196.436-36 denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.396.296/0001-30, com sede na Rua Prefeito Furtado de Menezes, nº 42, Campinho-Lambari /MG, CEP: 37.480-000, neste ato representado por Julio Cesar Nogueira de Campos, CPF: nº 063.907.696-36, doravante denominada **CONTRATADO**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 37/2023 do dia 19/07/2023, julgado em 19/07/2023 e homologado em 19/07/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

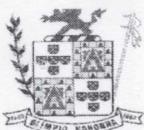
2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras Locações de banheiros químicos, com fornecimentos de materiais e mão de obras para limpeza e higienização, locações de tendas, gradil e placas para fechamento, nos possíveis eventos realizados no município de Olímpio Noronha/MG, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 37/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

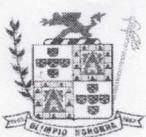
3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor **REGISTRADO** com o total de R\$ 175.890,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
JULIO EVENTOS E PROMOCOES EIRELI - ME						
1	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, 02 VEZES AO DIA, COM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,15M DE LARGURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO/LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL.(01 BANHEIRO POR 05 DIAS).	UNID		100,0000	483,0000	48.300,0000
2	BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), - - BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), SENDO MASCULINO E FEMININO, COM 1,50 LARGX1,50 DE COMPRIMENTO X 2,50 DE ALTURA, COM RAMPA DE ACESSO, ALÇAS DE APOIO, PORTA COM SINALIZAÇÃO, OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, CAIXA DE COLETA DE 100 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. COM ABASTECIMENTO DE PAPEL. (01 BANHEIRO POR 05 DIAS).	UNID		10,0000	666,0000	6.660,0000
3	TENDA TAMANHO 10X10 METROS - TENDA TAMANHO 10X10 METROS: NA COR BRANCA, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO (01 TENDA POR 07 DIAS)	UNID		40,0000	1.866,0000	74.640,0000

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4	TENDA TAMANHO 5X5 METROS - TENDA TAMANHO 5X5 METROS NA COR BRANCA, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO (01 TENDA POR 07 DIAS)	UNID		30,0000	650,0000	19.500,0000
5	TENDA TAMANHO 3X3 METROS - TENDA TAMANHO 3X3 METROS: NA COR BRANCA, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO (01 TENDA POR 07 DIAS)	UNID		30,0000	383,0000	11.490,0000
6	GRADIL 3M X 1,20 M - GRADIL 3M X 1,20 M - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIS MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA PARA FECHAMENTO DE RUAS (01 GRADIL POR 07 DIAS).	UNID		150,0000	38,0000	5.700,0000
7	PLACAS PARA FECHAMENTO EM METAL 2M X 2M - PLACAS PARA FECHAMENTO 2M X 2M (01 PLACA POR 07 DIAS);	UNID		200,0000	48,0000	9.600,0000
Total de Itens:						175.890,0000

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS:

5.1. Conforme estipulado no Termo de Referência anexo I DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - fornecer os equipamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os equipamentos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los imediatamente por equipamentos adequados, em conformidade com as especificações.;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do equipamentos.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão das dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.9003.2004.33.90.39.00 17/1500

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Sempre que tiver necessidades da locação dos equipamentos a prefeitura comunicará mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF com antecedência a licitante vencedora para o fornecimento e instalação dos equipamentos em local indicado e acompanhado por responsável da administração, que deverá fornecer e instalar os equipamentos em até 2 dias antes dos possíveis eventos.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'P' and other illegible marks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 19 de julho de 2023.



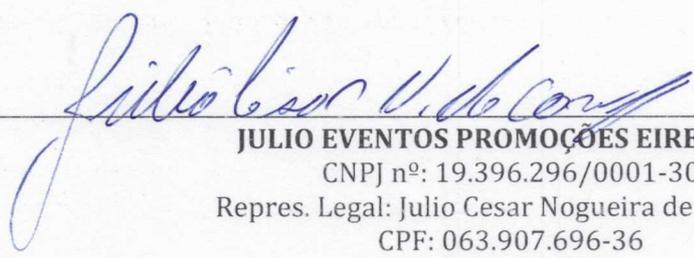
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE



JULIO EVENTOS PROMOÇÕES EIRELI-ME

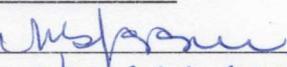
CNPJ nº: 19.396.296/0001-30

Repres. Legal: Julio Cesar Nogueira de Campos

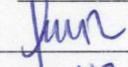
CPF: 063.907.696-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

CPF: 940.827.306-21

2)  _____

CPF: 112440476-70

